



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 05/2020 PRAE/UFJ: INCLUSÃO DIGITAL/CONECTIVIDADE (MODALIDADES: III – MODEM 3G/4G; E IV= EQUIPAMENTOS).**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí – PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o “**Processo Seletivo para concessão de Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidade III - PRAE/UFJ**” aos/às discentes regularmente matriculados/as em disciplinas do período 2020/1 – **Ensino Remoto** (cursos de Graduação), face à pandemia causada pelo COVID-19 e a necessidade de implementação de atividades acadêmicas remotas, de acordo com a Resolução CONSUNI UFJ nº 06/2020, e os critérios e as normas estabelecidas neste Edital. E, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUNI UFG nº 44/2017 que institui a Política de Assistência Social Estudantil – PASE, e a Portaria PRAE/UFG nº 2/2019, que regulamenta o atendimento emergencial e provisório.

**1. DO OBJETO**

1.1. **O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III e IV - PRAE/UFJ** destina-se a discentes regularmente matriculados/as em pelo menos 1 (uma) disciplina do período 2020/1 - **Ensino Remoto** em curso de graduação da UFJ, e tem por finalidade proporcionar a estes/as condições de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas remotas, com adaptação e inclusão segura.

**2. DAS MODALIDADES:**

2.1. **Modalidade III:** R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de modem 3G/4G.

2.2. **Modalidade IV:** R\$ 2000,00 (dois mil reais) aquisição de Chromebook ou Notebook, bem como acessórios e/ou periféricos.

**3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS:**

3.1. **O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III ou IV- PRAE/UFJ** poderá ser acumulado com bolsas e demais auxílios de assistência estudantil da PRAE, e outros programas da UFJ, desde que comprovada a necessidade do/a discente, podendo ser contemplado/a 1 única vez em cada modalidade.

3.2. O/A discente não poderá ter renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio.

3.3 O/as contemplados/as anteriormente com as modalidades citadas acima não poderão participar novamente.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 Estar regularmente matriculado/a em pelo menos 1 (um) componente curricular no período letivo 2020/1 (**curso de graduação da UFJ**), e com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.2 Cursar preferencialmente a primeira graduação.

4.3 Ser preferencialmente ingressante pelo Programa UFGInclui, cotista nas modalidades Renda Inferior - RI e/ou Preto, Pardo e Indígena - PPI (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.4 Apresentar renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**4.4.1. Os/as discentes com renda per capita de até meio salário mínimo, e com cadastro aprovado previamente pelo NUSS/PRAE, inclusive no período letivo de 2019 - 2020 estarão automaticamente credenciados ao recebimento da modalidade IV.**

4.5. Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Haverá **100** (cem) auxílios para cada modalidade.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2020 a 09/10/2020 **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do/a discente no SIGAA.

6.2. Para efetivar a inscrição, o/a discente deve acessar o SIGAA com seu *login*, senha e os seguintes passos.

**Observação:** Os/as discentes que já possuem Cadastro Único preenchido no SIGAA e com a documentação anexada entre **2019/2020** devem atualizar as informações (**se necessário**), e seguir diretamente ao **PASSO 3**. Serão aceitos documentos dos 2 últimos meses que antecedem a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III ou IV** (julho - agosto /2020).

### **PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único:**

Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico. O/a discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário GRAVAR UM RASCUNHO. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO**.

### **Orientação quanto ao envio dos documentos no questionário socioeconômico:**

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado ao/à discente que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

b) **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO.** Para isto o/a discente deve criar um arquivo compactado com todos os documentos descritos neste Edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar).

### **Orientação para compactar arquivos:**

Para compactar um arquivo, abra o Explorador de Arquivos na barra de tarefas. Clique com o botão direito (ou pressione e segure) o arquivo que você deseja compactar e selecione **Enviar para > Pasta compactada (zipada)**.

**Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico.**

### **PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:**

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

a) Essa operação permite ao/à discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de **“SOLICITAR BOLSA”**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

b) A conta bancária deverá ser corrente de qualquer banco ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal), deve estar ativa e o/a discente ser o/a titular.

**É de responsabilidade do/a discente, informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas.**

**PASSO 3:** Solicitar e justificar o **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ:**

a) Essa operação permite ao/à discente inscrever-se na opção desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa.**

c) O/a discente deverá, então, escolher o Ano-Período – 2020/1 (semestre de acordo com o sistema) e a modalidade desejada (**Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ**) e seguir os demais passos da inscrição.

**Observação:** Após a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ** o/a discente deverá justificar a necessidade deste no próprio SIGAA.

6.3. Ao se inscrever o/a discente declarará que não dispõe de equipamento compatível à realização das atividades acadêmicas remotas (**modelo de declaração em anexo**).

## **7. DOCUMENTOS**

7.1. Cópias digitalizadas dos seguintes documentos de identificação do/a discente e das pessoas que constituem a sua Família:

a) Carteira de Trabalho (**Identificação, último vínculo de trabalho, e página posterior em branco, caso se aplique**);

b) Declaração de dependência emitida pelo/a declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso dependa de pessoas que não sejam seus pais (**não precisa de autenticação**);

c) Último contracheque - **trabalhadores assalariados, (modelo de declaração em anexo)**;

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2020, ano base 2019, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (**caso declare**);

e) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses;

f) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, (**modelo de declaração em anexo**);

g) Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - BPC, outros), comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;

h) Declaração de desemprego/ ausência de renda - **se nunca trabalhou, (modelo de declaração em anexo)**;

i) Os comprovantes de despesas ficam a critério do que o/a discente julgar importante apresentar, mas serão analisados conforme a circunstância e gravidade de cada caso. **Nos casos de saúde são importantes relatórios médicos atualizados com diagnóstico da doença, crônica, grave, degenerativa ou deficiência.**

## **8. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADOS**

8.1 A análise/seleção para concessão do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ** será realizada pelo Núcleo de Serviço Social – NUSS/PRAE que emitirá o parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

técnico por meio de estudo socioeconômico, que levará em consideração a justificativa de solicitação, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e de documentos comprobatórios.

a) **Em virtude do isolamento social (COVID - 19)** poderão ser realizados contatos telefônicos, envios de e-mails aos/às discentes, e outros documentos poderão ser solicitados, se necessário.

b) O/a discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do processo seletivo pelo sítio (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

8.2 No resultado preliminar serão divulgados os nomes dos/as discentes com as inscrições deferidas e indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação, e possuem perfil para acesso ao **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ**.

8.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, e poderão impetrar recursos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**; e conforme orientações a ser disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual o/a recorrente fundamentará o pedido de reexame, anexando a documentação necessária ou pendente;

9.2 A análise do recurso será realizada pelo NUSS/PRAE/UFJ no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. E, o/a discente deferido/a e contemplado/a deverá, na ocasião, observar as orientações para cadastro.

10.2 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PRAE (<https://ccom.jatai.ufg.br>) e no portal da UFJ (<https://portalufj.jatai.ufg.br/>).

## 11. DO INDEFERIMENTO

11.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído/a do processo seletivo o/a discente que não atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste Edital, e que não entregar a documentação completa/minimamente necessária, e no formato estabelecido no Item (6.2 - Passo 1: a; b); bem como apresentar informações contraditórias, falsas e/ou que não comprovem a situação declarada no questionário socioeconômico. Neste caso, o/a discente assume a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

11.2 Será indeferida a solicitação do/a discente já contemplado/a com modalidade equivalente nos editais 2 e 3.

## 12. DA CONCESSÃO

12.1 A concessão do auxílio obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

12.2 A equipe administrativa da PRAE realizará os cadastros dos deferidos/as e contemplados/as no prazo estabelecido no ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

12.3 **Será considerado/a desistente o/a discente que não se cadastrar dentro do prazo determinado.**

12.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos/as discentes classificados/as.

12.5 Os/as Discentes deferidos/as e contemplados/as que são bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica ou PIBID poderão ter seus auxílios acrescidos para que adquiram maior pacote de dados às atividades devidas, segundo o artigo 5º da Portaria CAPES nº 114 de 06 de agosto de 2020.

### 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O/A discente poderá ser desligado/a do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ**, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

- a) Por solicitação do/a discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado/assinado junto à PRAE (**PRAE disponibilizará TERMO de DESISTÊNCIA na ocasião**).
- b) Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono da disciplina, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.
- c) Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio, ou cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio.
- d) Por não prestar contas à PRAE/UFJ (mediante notas fiscais), com devolução do recurso recebido via pagamento de GRU – Guia de Recolhimento da União.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O/A discente que cometer atos que configurem tentativa ou fraude durante o processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ estará sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis. E, se comprovadas as irregularidades no uso do auxílio estudantil concedido neste edital, o discente deverá ressarcir a UFJ mediante a devolução do valor recebido por meio de pagamento de GRU.

Observação: É imprescindível que o/a discente contemplado/a com as modalidades: III e IV entregue a nota fiscal da compra do equipamento/acessório/periférico. O não cumprimento deste item acarretará em inadimplência junto à PRAE.

14.1.1. Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração ou suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

14.2 As informações pessoais dos/as discentes inscritos/as são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O/A discente deverá comunicar imediatamente e por escrito, à PRAE quaisquer mudanças ocorridas em sua realidade socioeconômica, e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição presume que o/a discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no site da PRAE, no endereço eletrônico: (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

14.6 É responsabilidade do/a discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

14.7 O cadastro de reserva formado por este Edital terá validade até o encerramento do período letivo (2020/1).

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

14.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 25 de Setembro de 2020.

*Luciana A. Elias*  
Prof.<sup>a</sup>. Dra. Luciana Aparecida Elias  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO LIMITE</b>
Lançamento do edital	25/09/2020	17:00h
Inscrição	25/09/2020 a 09/10/2020	23:59h
Resultado preliminar	26/10/2020	17:00h
Apresentação de recurso	26/10/2020 a 28/10/2020	23:59h
Resultado final	30/10/2020	17:00h
Cadastro e apresentação de comprovante de matrícula	30/10/2020 a 09/11/2020	12:00h
Entrega dos comprovantes de aquisição do serviço/equipamento (notas fiscais) em nome do/a discente ou responsável legal	Até 10/12/2020	23:59h